



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 803, DE 06 DE JULHO DE 1984

Autoriza a assinatura de convênio com
o DETRAN-GO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o DETRAN-GO, para implantação de sinalização de trânsito nesta cidade.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com locação de casa, pagamento das taxas de água e energia elétrica para o Posto do DETRAN-GO, desta cidade, no período de doze meses, contados a partir da assinatura do convênio, em contra-prestação aos serviços que serão executados pelo referido órgão, podendo dispor, para isso, até a importância de Cr\$.1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias e vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 06 de julho de 1984


Milton Tavares Júnior
PREFEITO